Classe Única de Cotas do Delta Energia Pré-Pagamento I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 34.644.098/0001-31
(Administrador Fiduciário: Banco Daycoval S.A.)
(Gestor: Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda.)

Demonstrações Contábeis Referentes ao Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e ao Administrador Fiduciário da
Classe Única de Cotas do Delta Energia Pré-Pagamento I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Delta Energia Pré-Pagamento I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detinha investimentos no montante de R$ 98.291 mil em direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios, que correspondem a 99,81% do seu patrimônio líquido. Em conexão à natureza das operações da Classe e a materialidade dos saldos desses investimentos, consideramos a existência e a mensuração desses ativos financeiros como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de avaliar a adequação da existência e mensuração dos direitos creditórios da Classe, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos do Administrador Fiduciário relacionados à verificação da existência dos direitos creditórios e à mensuração de seu valor; (ii) obtenção da composição detalhada dos direitos creditórios da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) a verificação da liquidação financeira, por amostragem, dos valores de direitos creditórios amortizados no exercício; (iv) inspeção de documentação que comprove o lastro dos direitos creditórios, em base amostral; (v) recálculo do valor presente dos direitos creditórios com base nas características determinadas nos termos de cessão; (vi) confirmação com a cedente e com o sacado sobre a movimentação no exercício e a posição na data-base dos direitos creditórios cedidos ao Fundo; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações contábeis da Classe tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Classe para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório, em 7 de maio de 2025, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Administrador Fiduciário da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador Fiduciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIDCs regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador Fiduciário é responsável, no âmbito das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador Fiduciário pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador Fiduciário.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador Fiduciário, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador Fiduciário a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador Fiduciário, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

216610

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO DELTA ENERGIA PRÉ-PAGAMENTO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 34.644.098/0001-31
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**268**	**0,27**	**469**	**0,27**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**267**	**0,27**	**468**	**0,27**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		267	0,27	468	0,27
Direitos creditórios	**5**	**98.291**	**99,81**	**171.559**	**99,96**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**98.291**	**99,81**	**171.559**	**99,96**
A vencer	5.3 / 5.4	98.291	99,81	171.559	99,96
Outros valores e bens		**379**	**0,38**	**-**	**-**
Diversos		379	0,38	-	-
Total do ativo		**98.938**	**100,46**	**172.028**	**100,23**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**69**	**0,07**	**204**	**0,11**
Outras obrigações		**69**	**0,07**	**204**	**0,11**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	69	0,07	204	0,11
Valores a pagar		**392**	**0,39**	**188**	**0,12**
À sociedade consultora especializada		186	0,18	-	-
Demais valores		140	0,14	134	0,08
À sociedade gestora (*)	**8**	29	0,03	27	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	29	0,03	27	0,02
Amortização de cotistas a pagar	10 (b)	8	0,01	-	-
Total do passivo		**461**	**0,46**	**392**	**0,23**
Patrimônio líquido	**11**	**98.477**	**100,00**	**171.636**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**98.938**	**100,46**	**172.028**	**100,23**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO DELTA ENERGIA PRÉ-PAGAMENTO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 34.644.098/0001-31
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		**22.439**	**28.615**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**21.818**	**28.330**
Resultado com direitos creditórios	5.4	21.818	28.330
Resultados diversos		**379**	**2**
Outras rendas operacionais		379	2
Cotas de fundos de investimento	**4**	**242**	**283**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		242	283
Encargos		**(2.581)**	**(2.540)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.715)**	**(1.645)**
Consultoria especializada		(1.550)	(1.478)
Auditoria externa		(142)	(141)
Consultoria de *rating*		(23)	(23)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas da Administração	**13**	**(662)**	**(718)**
Remuneração da Gestão	(b)	(331)	(330)
Remuneração da Administração	(a)	(331)	(330)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	-	(58)
Despesas diversas		**(130)**	**-**
Outras despesas operacionais		(130)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(74)**	**(177)**
Taxa CETIP		(35)	(50)
Taxa de fiscalização CVM		(32)	(119)
Taxa ANBIMA		(6)	(6)
Imposto de Renda (IR)		(1)	(2)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**19.858**	**26.075**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO DELTA ENERGIA PRÉ-PAGAMENTO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 34.644.098/0001-31
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício								**11**	**171.636**	**238.227**
Representado por	20.367,0000	cotas seniores	a	R$	6.320,0600	cada			128.721	-
Representado por	5.093,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	8.426,3004	cada			42.915	-
Representado por	20.367,0000	cotas seniores	a	R$	8.773,9319	cada			-	178.699
Representado por	5.093,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	11.688,2924	cada			-	59.528
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**19.858**	**26.075**
Cotas amortizadas no exercício								**10**	**(93.017)**	**(92.666)**
cotas seniores								(b)	(69.109)	(68.848)
cotas subordinadas júnior								(b)	(23.908)	(23.818)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(93.017)**	**(92.666)**
Patrimônio líquido no final do exercício								**11**	**98.477**	**171.636**
Representado por	20.367,0000	cotas seniores	a	R$	3.465,7743	cada			70.587	-
Representado por	5.093,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	5.476,1362	cada			27.890	-
Representado por	20.367,0000	cotas seniores	a	R$	6.320,0600	cada			-	128.721
Representado por	5.093,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	8.426,3004	cada			-	42.915

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO DELTA ENERGIA PRÉ-PAGAMENTO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 34.644.098/0001-31
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	94.951	94.016
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	242	283
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		-	(63)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		-	(987)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)	(6)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de *rating*		(23)	(23)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(33)	(119)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(35)	(52)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(75)	(69)
(-) Pagamento de taxa de administração		(330)	(330)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(330)	(330)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(1.553)	(618)
Caixa líquido das atividades operacionais		**92.808**	**91.699**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(93.009)	(92.666)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(93.009)**	**(92.666)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(201)**	**(967)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	469	1.436
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	268	469
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(201)**	**(967)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**19.858**	**26.075**
Redução de direitos creditórios		73.268	65.482
Aumento de outros passivos		69	141
Amortização de cotistas a pagar	10 (b)	(8)	-
(Aumento)/redução de outros ativos		(379)	1
Caixa líquido das atividades operacionais		**92.808**	**91.699**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Delta Energia Pré-Pagamento I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 06 de agosto de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2020, com prazo de duração de 07 (sete) anos contados da data de início do Fundo. O prazo de duração de cada subclasse ou série de cotas será definido no respectivo apêndice do regulamento da Classe. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Delta Energia Pré-Pagamento I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe foi constituída exclusivamente como um veículo a ser utilizado para a securitização de créditos originados pela Delta Fund I Comercializadora de Energia S.A. ("Cedente" e/ou "Comercializadora"), decorrentes de vendas de energia realizadas por meio de contratos de compra e venda de energia celebrados entre a comercializadora, na qualidade de vendedora de energia, e suas contrapartes pessoas jurídicas, na qualidade de compradoras de energia, primordialmente a Santo Antônio Energia S.A. ("Santo Antônio" e "Devedores", respectivamente), proporcionando a seus cotistas a valorização de suas cotas, observada a política de investimento e de composição da carteira definida no regulamento, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	154	267
Total		**154**	**268**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.517,0351	308	468
Total		**308**	**469**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 242 (R$ 283 em 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por créditos originados pela Comercializadora, decorrentes de vendas de contratos de venda de energia celebrados entre a Comercializadora, na qualidade de vendedora de energia, e suas contrapartes pessoas jurídicas, na qualidade de compradores de energia, primordialmente a Santo Antônio.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe pode somente adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos de crédito devem ter sido originados pela comercializadora conforme procedimento descrito no regulamento; **(b)** os direitos de crédito não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; e **(c)** os direitos de crédito devem ser devidos pela **(a)** Santo Antônio; e **(b)** outros devedores, conforme o caso e observadas as disposições do regulamento e do contato de cessão, que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos de crédito vencidos e não pagos ao Fundo, aplicando- se o disposto no presente item também às notas promissórias e debêntures emitidas pela comercializadora.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

A Gestora manterá a relação dos direitos creditórios decorrentes dos contratos de venda de energia celebrados pela comercializadora, de modo a viabilizar a sua verificação do enquadramento de tais direitos creditórios aos critérios de elegibilidade.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	8.034	-	8.034
De 31 a 60 dias	8.276	-	8.276
De 61 a 90 dias	7.398	-	7.398
De 91 a 120 dias	8.087	-	8.087

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
De 121 a 150 dias	7.737	-	7.737
De 151 a 180 dias	7.903	-	7.903
De 181 a 360 dias	43.604	-	43.604
De 361 a 720 dias	7.252	-	7.252
Total	98.291	-	98.291
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	98.291	-	98.291

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	7.660	-	7.660
De 31 a 60 dias	14.743	-	14.743
De 61 a 90 dias	7.445	-	7.445
De 91 a 120 dias	14.783	-	14.783
De 121 a 150 dias	7.095	-	7.095
De 151 a 180 dias	14.421	-	14.421
De 181 a 360 dias	54.144	-	54.144
De 361 a 720 dias	51.268	-	51.268
Total	**171.559**	**-**	**171.559**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**171.559**	**-**	**171.559**

- ***Tipo de ativo***

	2025	**Faixas de vencimento**	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos de cessão de energia	98.291	98.291	-
Total	**98.291**	**98.291**	**-**

	2024	**Faixas de vencimento**	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Contratos de cessão de energia	171.559	171.559	-
Total	**171.559**	**171.559**	**-**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 69 (R$ 204 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**171.559**	**237.041**
Recebimentos de direitos creditórios	(94.951)	(94.016)
Direitos creditórios a identificar	69	204
Direitos creditórios a identificar do exercício anterior	(204)	-
Resultados	21.818	28.330
Saldo final	**98.291**	**171.559**

5.5 - Taxas praticadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por contratos de cessão de energia e não tiveram taxas de cessão praticadas, em função da não ocorrência de nenhuma nova cessão nos exercícios.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, o único devedor dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	98.291	99,81
Total	**98.291**	**99,81**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Administrador da Classe não realizou constituição de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,81% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 29. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 29. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

Em relatório de classificação de risco realizado pela Austin Rating, datado em maio de 2020, foi atribuído o rating 'brA(sf)' às cotas de subclasse sênior da Classe. O relatório de monitoramento de rating, datado em 20 de fevereiro de 2026, realizado pela agência supracitada, manteve a avaliação supracitada, com perspectiva estável.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características das cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida novas cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de liquidação tenha ocorrido; e **(b)** a nova emissão de cotas seja deliberada pela maioria dos titulares de cotas reunidos em assembleia geral de cotistas.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice do regulamento, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. Exclusivamente as cotas subordinadas podem ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve emissão e subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os pagamentos da remuneração e da amortização de principal das cotas, conforme aplicável, são realizados desde fevereiro de 2022 (inclusive) até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, observado o disposto no regulamento, em especial no capítulo 13, e nos respectivos apêndices. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no capítulo supracitado deverá ser objeto de assembleia geral de cotistas.

Os pagamentos de amortizações e/ou resgate de cotas seniores deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas seniores, observados os termos do regulamento.

Os pagamentos de amortizações e/ou resgate de cotas subordinadas deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas seniores, observados os termos do regulamento.

Os pagamentos das parcelas de amortização ou de resgate das cotas são efetuados mediante rateio das quantias, em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, mediante transferência eletrônica disponível (TED), ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve amortizações de cotas, conforme quadro abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior	(69.109)	(68.848)
Subordinada júnior	(23.908)	(23.818)
Total	**(93.017)**	**(92.666)**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 8 classificado como amortizações de cotistas a pagar.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe possui 25.460,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	20.367,0000	70.587	20.367,0000	128.721
Subordinada júnior	5.093,0000	27.890	5.093,0000	42.915
Total	**25.460,0000**	**98.477**	**25.460,0000**	**171.636**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, São Paulo - SP, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, sociedade devidamente autorizada pela CVM a gerir carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 8056, de 02 de dezembro de 2004, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente aos percentuais dispostos abaixo ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Patrimônio líquido (Em Reais)	Taxa de administração, controladoria e custódia	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal (Em Reais)
Até R$ 300.000.000,00	0,11	R$ 27.500,00
A partir de R$ 300.000.000,01	0,10	

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 331 (R$ 330 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve despesa de taxa de controladoria e custódia registrada (R$ 58 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente aos percentuais dispostos abaixo ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Patrimônio líquido (Em Reais)	Taxa de gestão	
	Taxa (% ao ano)	Mínimo mensal (Em Reais)
Até R$ 300.000.000,00	0,11	R$ 27.500,00
A partir de R$ 300.000.000,01	0,10	

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 331 (R$ 330 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de consultoria especializada

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de consultoria especializada foi de R$ 1.550 (R$ 1.478 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	3.465,7743	(45,16)	100% IPCA + 6,04% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	6.320,0600	(27,97)	100% IPCA + 6,04% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (*)	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	6.858,9385	11,48	100% IPCA + 6,04% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	9.700,4045	10,56	100% IPCA + 6,04% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	5.476,1362	(35,01)	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	8.426,3004	(27,91)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	10.170,4300	27,36	Não definido.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	13.103,0101	12,10	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não o da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios. A Classe é classificada como entidade de investimento.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

O Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável